



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### PROJETO DE LEI N° 01/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Concede reajuste de 4,26% aos subsídios dos agentes políticos do Município de Ibiaçá e dá outras providências.

MAICON VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresento para apreciação do Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os subsídios dos agentes políticos do Município de Ibiaçá, quais sejam: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários Municipais.

**Parágrafo Único.** O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual, conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e será aplicado sobre os valores vigentes em dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** O reajuste a que se refere está Lei não será computado para fins de cálculo dos limites estabelecidos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3º** As disposições desta Lei estão contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

12 de janeiro de 2026

Maicon Vizentin  
Presidente da Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

## Aqui se projeta o futuro.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa conceder reajuste de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** aos subsídios dos agentes políticos do Município de Ibiaçá. Este percentual corresponde à inflação oficial acumulada no ano de 2025, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 9 de janeiro de 2026.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices. Embora os agentes políticos possuam regime jurídico próprio, é entendimento consolidado que a revisão inflacionária é aplicável a eles, desde que limitada à recomposição do poder aquisitivo, sem que configure um aumento real.

É fundamental ressaltar que a **Lei Orgânica Municipal de Ibiaçá**, em seu Art. 31, *inciso VIII*, estabelece claramente a competência exclusiva da Câmara Municipal para "Fixar a remuneração de seus membros, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, nos termos da Lei em vigor". Essa prerrogativa legal demonstra a autonomia e responsabilidade do Poder Legislativo local na gestão dos subsídios.

É importante destacar que a fixação e a revisão dos subsídios dos agentes políticos municipais são de competência da Câmara Municipal, conforme já estabelecido no art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal. O presente projeto busca apenas a recomposição inflacionária, não implicando em aumento real dos vencimentos, e está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de manter o poder aquisitivo dos subsídios dos agentes políticos municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres Edis.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

12 de janeiro de 2026

Maicon Vizentim  
Presidente da Mesa Diretora